

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N. 3138, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras.

DAVI PEREZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamentos e Obras, objetivando a execução das obras de interligação do emissário do Jardim Califórnia/Jardim São Fernando ao emissário existente às margens do Córrego Parati e Estrada Municipal BBD-154, conforme Planta de localização em anexo.

ART. 2º - O valor das obras foi estimado em R\$ 80.406,90 (sessenta mil, quatrocentos e seis reais e noventa centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e eventuais complementações correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

ART. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indireta, através de terceiros, mediante licitação.

ART. 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 20.406,90 (vinte mil, quatrocentos e seis reais, e noventa centavos) junto à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.

ART. 5º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ART. 6º - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação 11.04.00-4490.00.00-175126040.9071.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 14 de fevereiro de 2002.

Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 14 de fevereiro de 2002.

Roberto Afonso Glampaolo
Diretor de Gabinete